

GUIA PRÁTICO PARA EMPRESAS

ISS fora do PIS e da Cofins.

O que o STF decidiu e como avaliar o crédito que a sua empresa pode ter.

O que foi julgado, por que o momento de agir é agora, quem pode se beneficiar, quanto isso representa, como funciona a ação e as perguntas mais comuns.

1 · O QUE FOI DECIDIDO

O ISS saiu da base do *PIS e da Cofins*.

Em 21 de outubro de 2026, o Plenário do Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento do RE 592.616 (Tema 118 da repercussão geral) e decidiu, por 6 votos a 5, que o ISS não integra a base de cálculo do PIS e da Cofins. A tese vale para todos os processos semelhantes no país.

“O valor correspondente ao ISS não integra a base de cálculo das contribuições sociais referentes ao PIS e à COFINS, pelo fato de o ISS qualificar-se como simples ingresso financeiro que meramente transita, sem qualquer caráter de definitividade, pelo patrimônio e pela contabilidade do contribuinte, sob pena de transgressão ao art. 195, I, b, da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.”

Tese fixada no Tema 118 do STF

A mesma lógica da “tese do século”

Em 2017, no Tema 69 (RE 574.706), o STF tirou o ICMS da base do PIS e da Cofins. Agora aplicou o mesmo raciocínio ao ISS: o imposto apenas passa pelo caixa da empresa e é repassado ao Município, então não é receita dela. Até aqui, a empresa pagava PIS e Cofins também sobre o ISS que recolhia.

Os pontos principais

Tema	Como ficou
Resultado	ISS excluído da base de cálculo do PIS e da Cofins, por 6 votos a 5.
Desempate	Voto do Ministro Luiz Fux. O acórdão será redigido pela Ministra Cármen Lúcia.
Modulação dos efeitos	Ainda não definida. O STF deixou o tema para eventuais embargos de declaração.
Compensação	Não foi examinada pelo STF, por ser matéria infraconstitucional.

2 · POR QUE AGIR AGORA

O marco que pode decidir tudo é a *publicação da ata.*

O STF ainda vai definir a partir de quando a decisão produz efeitos. A proposta já apresentada no julgamento coloca um limite claro para quem quer recuperar o passado.

A proposta em discussão

O Ministro Luiz Fux propôs que a decisão valha a partir da publicação da ata de julgamento, ressalvadas as ações judiciais e os processos administrativos que estiverem pendentes nessa data. O Ministro André Mendonça aderiu à proposta. Se ela prevalecer, quem já tiver ação ajuizada quando a ata for publicada poderá discutir os pagamentos dos últimos cinco anos. Quem ajuizar depois tende a ficar apenas com o efeito daqui para frente.

21/10/2026

Julgamento concluído no Plenário do STF.

Publicação da ata

Data a definir, normalmente poucos dias após o julgamento. É o marco da proposta de modulação.

01/01/2027

PIS e Cofins deixam de existir e dão lugar à CBS (EC 132/2023).

O futuro é curto. O valor está no passado.

Como o PIS e a Cofins acabam em janeiro de 2027, a exclusão do ISS daqui para frente vale por poucos meses. O que de fato pesa é a restituição do que foi pago a mais nos últimos cinco anos (art. 168 do CTN). E esse prazo corre contra a empresa: a cada mês de espera, o mês mais antigo sai do cálculo.

Atenção: a modulação ainda será decidida e o STF pode adotar outro marco. Este guia não promete resultado: o direito de cada empresa depende da modulação, do regime de tributação e da documentação dos recolhimentos. O que está ao alcance da empresa é não perder o prazo enquanto a questão é definida.

3 · QUEM PODE SE BENEFICIAR

Empresas que pagam ISS e recolhem PIS e Cofins *fora do Simples*.

A tese alcança prestadores de serviço que pagam ISS ao Município e recolhem PIS e Cofins sobre o faturamento. O regime de tributação define o tamanho do benefício.

Lucro Presumido

Regime cumulativo: PIS de 0,65% e Cofins de 3%, somando 3,65% sobre a receita. Hoje esse percentual também incide sobre o ISS embutido no preço.

Lucro Real

Regime não cumulativo: PIS de 1,65% e Cofins de 7,6%, somando 9,25%. É onde o crédito tende a ser maior, proporcionalmente.

Simples Nacional

Em regra, fica fora. PIS e Cofins vêm dentro do DAS, calculado sobre a receita bruta pela LC 123/2006, e a tese do STF não trata desse regime.

Situações especiais

Incorporações no RET, empresas que mudaram de regime no período e atividades com regras próprias de PIS e Cofins exigem análise individual.

Setores com maior potencial

Setor	Por que interessa
Construtoras e empreiteiras	Serviços de construção civil pagam ISS, e o faturamento costuma ser alto.
Imobiliárias e administradoras	Corretagem e administração de imóveis são serviços sujeitos ao ISS.
Saúde	Clínicas, laboratórios e consultórios organizados como empresa.
Educação	Escolas, cursos e faculdades particulares.
Transporte municipal	O próprio caso julgado pelo STF era de uma empresa de ônibus.
Serviços profissionais e técnicos	Contabilidade, engenharia, arquitetura, tecnologia, manutenção e eventos.

4 · QUANTO REPRESENTA

Faça a conta com o *faturamento da sua empresa*.

A conta é simples: o valor de ISS pago no mês sai da base, e o PIS e a Cofins que incidiam sobre ele passam a ser indevidos.

Exemplo

Empresa de serviços com faturamento de R\$ 100 mil por mês e ISS de 5%. O ISS mensal é de R\$ 5.000, e é sobre esse valor que o PIS e a Cofins foram pagos a mais. No Lucro Presumido, são R\$ 182,50 por mês ($R\$ 5.000 \times 3,65\%$). No Lucro Real, R\$ 462,50 por mês ($R\$ 5.000 \times 9,25\%$).

Simulação de cinco anos (60 meses)

Faturamento mensal	ISS mensal (5%)	Lucro Presumido	Lucro Real
R\$ 100 mil	R\$ 5.000	R\$ 10.950	R\$ 27.750
R\$ 300 mil	R\$ 15.000	R\$ 32.850	R\$ 83.250
R\$ 1 milhão	R\$ 50.000	R\$ 109.500	R\$ 277.500

Simulação ilustrativa, com faturamento constante e ISS de 5%, sem correção monetária. A alíquota do ISS varia de 2% a 5% conforme o serviço e o Município. O valor efetivo depende das apurações reais da empresa e da modulação que o STF vier a definir.

Como o crédito chega à empresa

O valor pago a mais é corrigido pela Selic. Depois do trânsito em julgado, ele pode ser compensado com tributos federais, mediante declaração à Receita Federal (art. 170-A do CTN), ou recebido em dinheiro, por precatório ou RPV.

Por que isso importa: com ISS de 5%, o crédito de cinco anos equivale a cerca de três meses inteiros de PIS e Cofins. E, ao contrário de um corte de custos, ele não exige mudar nada na operação.

5 · COMO FUNCIONA

Do diagnóstico à compensação, *em cinco etapas.*

- 1 Levantamento.** A contabilidade reúne as apurações de PIS e Cofins e as guias de ISS dos últimos cinco anos.

- 2 Diagnóstico.** Confirmamos o regime de tributação em cada período e calculamos o valor estimado do crédito.

- 3 Ajuizamento.** Mandado de segurança na Justiça Federal, pedindo a exclusão do ISS da base e o direito de compensar o que foi pago a mais nos cinco anos anteriores. O mandado de segurança não gera condenação em honorários de sucumbência (art. 25 da Lei 12.016/2009).

- 4 Decisão e trânsito em julgado.** Acompanhamento do processo até a decisão definitiva, com a tese do STF a favor da empresa.

- 5 Habilitação e compensação.** Habilitação do crédito na Receita Federal e uso nas compensações, em conjunto com a contabilidade.

Documentos para o diagnóstico

- | | |
|--|---|
| ■ Contrato social e cartão CNPJ | ■ Guias de PIS e Cofins pagas (DARF) |
| ■ EFD-Contribuições dos últimos 5 anos | ■ Guias de ISS pagas |
| ■ DCTF do mesmo período | ■ Relatório de notas fiscais de serviço |

Os erros que custam o crédito

- ✗ Esperar o acórdão ou a modulação para decidir, e perder o marco da publicação da ata.

- ✗ Excluir o ISS da base por conta própria, sem decisão judicial, e se expor a autuação.

- ✗ Ajuizar sem os cálculos e sem a documentação dos cinco anos.

- ✗ Achar que quem já ganhou a tese do ICMS está coberto: são tributos e pedidos diferentes.

6 · PERGUNTAS FREQUENTES

As dúvidas que todo empresário *está* fazendo.

O que o STF decidiu?

Que o ISS não integra a base de cálculo do PIS e da Cofins. Foi no RE 592.616 (Tema 118), em 21/10/2026, por 6 votos a 5.

Minha empresa tem direito?

Se presta serviços, paga ISS e recolhe PIS e Cofins no Lucro Presumido ou no Lucro Real, em tese sim. Empresas do Simples Nacional, em regra, ficam fora.

A decisão vale automaticamente para a minha empresa?

Não. A tese orienta todos os tribunais, mas a recuperação do que foi pago exige ação judicial ou pedido próprio.

Quanto tempo para trás posso recuperar?

Os pagamentos dos últimos cinco anos, contados do ajuizamento da ação, observada a modulação que o STF vier a definir.

Por que entrar com ação agora, se o STF já decidiu?

Porque a modulação ainda está em aberto, e a proposta em discussão preserva o passado apenas para quem já tiver ação ou processo administrativo pendente na publicação da ata de julgamento.

E a partir de 2027?

PIS e Cofins são extintos e substituídos pela CBS, que tem base de cálculo própria, definida na LC 214/2025. Por isso o valor da tese está nos pagamentos dos últimos cinco anos.

Já ganhei a tese do ICMS. Posso entrar com esta?

Sim, se a empresa também paga ISS. São tributos diferentes e o pedido é outro.

Corro o risco de pagar honorários se perder?

No mandado de segurança, não há condenação em honorários de sucumbência (art. 25 da Lei 12.016/2009). Há apenas as custas processuais.

Preciso trocar de contador?

Não. O trabalho é feito em conjunto com a contabilidade da empresa, que fornece as apurações e depois faz as compensações.

Fontes: STF, RE 592.616 (Tema 118), julgamento concluído em 21/10/2026, conforme divulgado pela Agência Brasil, Migalhas e Contábeis. Material informativo, que não substitui a análise individual de cada empresa.

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO ISS NO PIS E COFINS

Descubra o crédito da sua empresa, com segurança jurídica.

Cuidamos de todo o caminho, em conjunto com a sua contabilidade, para você continuar focado no seu negócio.

- 1 Diagnóstico** do regime de tributação e dos recolhimentos dos últimos cinco anos.
- 2 Cálculo** do valor estimado do crédito, mês a mês.
- 3 Mandado de segurança** na Justiça Federal, ajuizado com prioridade por causa do marco da ata.
- 4 Acompanhamento** do processo até a decisão definitiva.
- 5 Habilitação do crédito** na Receita Federal e apoio à contabilidade nas compensações.

Fale comigo e agende o diagnóstico da sua empresa

WhatsApp (41) 99750-0792 · contato@maikoneugenio.adv.br

www.maikoneugenio.adv.br · Rua Visconde do Rio Branco, 1630, sala 205, Curitiba/PR